



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SECRETARIA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1-Registro de Preços para possível aquisição de C.B.U.Q- Faixa 4 do DNER (Concreto betuminoso usinado a quente), para serviços de manutenção e conservação de vias e lombadas, no município de Santa Isabel.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- Com a crescente demanda de pedidos de manutenção de vias públicas, incluindo ruas, avenidas, vielas e estradas, além das solicitações provenientes das demais secretarias e da população em geral, poderá ocorrer eventual necessidade de alocação desses materiais, para a realização dos serviços de manutenção.

2.2-Encontra-se amparo para a futura contratação no art. 28, I (**pregão**), da Lei 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido no Edital, por meio de especificações USUAIS DO MERCADO.

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1- O item, objeto de pretensão, será descrito conforme:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	3.000	TON	037.002.0003- C.B.U.Q FAIXA 4 DO DNER (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)



4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1- A futura aquisição deverá ocorrer, através de empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Exigência da Garantia da Proposta:

4.2- Será exigido a prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1- Conforme autorizado pelo inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante deverá anexar no momento do lançamento da Proposta Comercial de abertura do certame, em campo específico do portal BBMNET, comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação. Podendo a referida garantia da proposta ser prestada numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 desse mesmo diploma legal, sob pena de desclassificação.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser retirados pela Contratante, em Usina de Asfalto indicada pela DETENTORA.

5.2- A retirada dos produtos nos moldes do item 5.1, será em parcelas e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela DETENTORA.

5.3- O Licitante contratado deverá seguir criteriosamente a data para disponibilização do produto para a retirada pela Contratante, bem como a planilha de quantitativo a ser entregue, não devendo haver diferença quanto à quantidade solicitada.

5.4- A empresa obriga-se a fornecer o produto/serviço conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.



5.5- O fornecedor deverá informar antecipadamente qualquer alteração dos produtos constantes neste termo e no Edital, no momento do recebimento do empenho, onde será avaliado pela secretaria.

6- PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Fica nomeado como **Gestor e Ordenador das Despesas** da futura Ata de Registro de Preços o Sr. **CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços** e como **Fiscal**, o funcionário Sr. **Luiz Gustavo Ferreira Barbosa**, prontuário 11.174, do qual **obtem ciência FORMALMENTE da nomeação desta função**, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7- PAGAMENTO:

7.1- A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram fornecidos.

7.2- Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto



Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação:

8.2- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.2.1- Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

c) Índices Contábeis:

c.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (**2023 e**



2024), já exigíveise apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.1.1) A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem "c.1";

c.2) A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser igual ou maior a 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) igual ou menor a 0,5, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos dos respectivos balanços patrimoniais:

c.2.1) $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

c.2.2) $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.2.3) $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

c.2.4) $IE = PC + ELP / AT$

c.3) **O índice de endividamento da empresa deve ser igual ou menor que 0,50.**

c.4) O licitante que apresentar índices econômicos inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo igual à 10% do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.5) A condição da alínea "c.4" acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice igual a 1 (um);

c.6) Estes índices deverão ser demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.



c.7) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

8.3-Haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades competentes, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) Ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, encontrar-se-á passível de sanção.

8.4-Deverá a empresa vencedora apresentar os documentos complementares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

a) Licença de operação emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental- CETESB;

b) Certidão do Cadastro Técnico Federal;

c) Certificado de aferimento de balança emitido por empresa Credenciada pelo INMETRO;

d) Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;

e) Declaração do responsável técnico na área de engenharia devidamente assinada.



9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1-Conforme o levantamento de preços realizados pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo, desta municipalidade, levando em conta pesquisa junto a fornecedores do ramo, o valor total estimado para a possível aquisição é de R\$ 2.385.620,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta cinco mil, seiscientos e vinte reais).

9.2- Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendimento facilmente por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

10- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1- A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2- Disponibilizar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3-Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

10.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilização do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8- **Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o produto que for considerado defeituoso pelo requisitante;**

10.9- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.10- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- São obrigações da Contratante:

11.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, no Edital e seus anexos;

11.3- Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/ Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5- Efetuar o pagamento à Contratada/ Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

11.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

11.7- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos produtos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade dos mesmos;



11.8- Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente a sua substituição.

11.9- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/ Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução das futuras Atas de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.08.00 01.08.04 15.451.0123.2758 3.3.90.30.00- **Fonte de Recurso:** 01.110.0000- Ficha 2025: 357.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Não se aplicará para o objeto da licitação.

14- ENCAMINHAMENTO

14.1- Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Serviços para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

Município de Santa Isabel/SP, 05 de novembro de 2025.

MARCELO DOS ANJOS

Prontuário 4230

(Assinado no original)



15- DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1- Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Infraestrutura e Serviços, bem como às necessidades da área requisitante.

15.2-Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 05 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços.

(Assinado no original)